



IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
PORT.ADM. 013	01	1/2

PORTARIA Nº. 013/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para o Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados (LGPD), de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.894, de 20 de setembro de 2022, no âmbito da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB, no uso de suas atribuições estatutárias e, de acordo com o que dispõe o item 1.5 do Regulamento de Pessoal da Empresa e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.894, de 20 de setembro de 2022, que institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar no âmbito da Empresa Municipal de Obras e Urbanização, com a finalidade de constituir o Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 6.894/2022, os seguintes servidores:

- I. ANA CAROLINA SANTOS CARVALHO – CPF: ...102.095-..., Comunicação
- II. DENISE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA – CPF: ...483.205-..., Controle Interno
- III. RENATA DANTAS MESQUITA – CPF: 946.175-..., Financeiro
- IV. MARIANA MENEZES OLIVEIRA – CPF: 179.565-..., Gestão de Contratos
- V. GILVAN ALVES DE SOUZA – CPF: 214.735-..., Gestão Pessoal
- VI. RENATO PRADO BUARQUE – CPF: 989.385-..., Jurídico
- VII. ROBERTO DE AZEREDO GUIMARÃES – CPF: 108.595-..., Planejamento
- VIII. DIEGO TELES CRUZ – CPF: 961.705-..., Tecnologia da Informação.

Art. 2º. São competências do Comitê Executivo da Política Municipal de Proteção de Dados, as previstas no art. 9º, Decreto Municipal nº 6.894 e demais leis correlatas, a saber:

PORTARIA013



IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA N°
PORT.ADM. 013	01	2/2

I- Auxiliar o encarregado setorial no exercício das atribuições de que trata o art. 6º do Decreto Municipal nº 6.894/22;

II- elaborar o Programa de Governança em Privacidade – PGP, de que trata o art. 11 do Decreto 6.094/22;

III- adequar à LGPD, sob a coordenação do encarregado setorial, os processos dessa Secretaria, que envolva tratamento de dados pessoais;

IV- identificar as oportunidades de melhoria nos processos mapeados, promovendo as modificações necessárias. Art. 3º. O comitê será coordenado pelo encarregado setorial dessa Secretaria, conforme art. 6º, III, do Decreto 6.894/22.

Art. 3º. O comitê será coordenado pelo encarregado setorial dessa Empresa, conforme art. 6º, III, do Decreto 6.894/22.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 09 de maio de 2023.

Antônio Sérgio Ferrari Vargas  
Presidente da EMURB